

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº017/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO – PRFV PARA UTILIZAÇÃO NA ETA SUL, EM MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº. SAAE – 029/2017, QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA **18/07/2018**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA). SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. **EM SRP**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6302 ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº017/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

PREGÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 016/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO – PRFV PARA UTILIZAÇÃO NA ETA SUL, EM MARIANA/MG, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **18/07/2018 às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA). Setor de Engenharia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 6.644 de 25 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro ADÃO DO CARMO ROCHA, nomeado pela Portaria 029/2017 torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, do TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme previsto no Preâmbulo anterior deste Edital e seus Anexos que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO – PRFV PARA UTILIZAÇÃO NA ETA SUL, EM MARIANA/MG, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência. Do escopo do fornecimento.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. *Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VII deste Edital, independentemente de transcrição:*

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Declaração para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VIII- minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que se enquadrando enquanto Micro, Pequena Empresa, Micro Empreendedor Individual ou assemelhado, nos termos da lei, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

f) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana.

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em seqüência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
- PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
- DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo VI** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, **neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.)**, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **Anexo V** do edital ou Registro que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VII**;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes;

4.3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

4.3.4. **Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.**

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;

4.8. **IMPORTANTE: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, na Rodovia do Contorno, MG129, Km 142, Nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, prédio

administrativo do SAAE, **impreterivelmente até o final do credenciamento**, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX</i>
---	---

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS :

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. O valor por item e total da proposta para fornecimento do(s) material(ias) para atender as necessidades do SAAE.

5.5.4. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.4.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.4.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.4.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas – isto é, indicação de mais de um único preço ou marca – ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.11. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.12. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

5.13. O(s) preço(s) constante(s) da Proposta Comercial deverá(ão) ser apresentado(s) em Reais, utilizando de duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Caso algum licitante não seja representado por ausência ou por deficiência da documentação de credenciamento, ainda assim, sua proposta será considerada.

6.4. Em seguida, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) Nº 01 contendo a(s) **PROPOSTA(S) DE PREÇO**.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa que assinar as declarações.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômica - financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; Declarações de Responsabilidade e Conhecimento.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos

requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço global**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando- se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando - se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa.

8.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.6. Caso o proponente não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.9.1. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, ainda, tenha seu preço compatível com os valores de referência, esta poderá ser aceita.

8.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.13.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Na comprovação de regularidade fiscal serão observados os seguintes procedimentos:

8.14.1. Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.14.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.14.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

9.4. Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados via e-mail: licitação@saaemariana.mg.gov.br.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA.

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Rodovia do Contorno, MG129, Km 142, Nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 17h.

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto lícitado.

11. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III – Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº **17 512 0027 6.001 339030 Ficha 27**

13.2. **Valor Total Estimado:** R\$54.194,00(cinquenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais).

14. CONTRATO

14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o fornecimento total dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.1.4. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 16.1.3., caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês.

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

17.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

17.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

17.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta dos materiais no Almoxarifado do SAAE, localizado na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, Nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.

17.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

17.18. Os licitantes deverão consultar diariamente o site do SAAE/Mariana na página específica do pregão para verificação de esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia da sua realização, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

17.19. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, 28 de junho de 2018.

Adão do Carmo Rocha
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de peças em Polímero Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV para utilização na ETA Sul, em Mariana, Minas Gerais.

1. OBJETIVO

O objetivo desse Termo de Referência é definir os critérios e as condições técnicas para o fornecimento de peças fabricadas com Polímero Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, para utilização como cortinas de distribuição do fluxo de entrada da água nos tanques decantadores e também como vertedores nas calhas de coleta de água nos decantadores e filtros da ETA Sul.

2. JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana, Minas Gerais. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade. O SAAE atualmente opera o SAA da cidade de Mariana por meio de quatro ETAs, sendo a maior e mais importante a ETA Sul, que trata vazão até 70 l/s.

Trata-se de uma estação construída em concreto e que trata a água nos moldes convencionais, englobando as fases de floculação, decantação e filtração.

Apesar de ter sido construída entre as décadas de 80 e 90, avaliações realizadas identificaram que elementos importantes ao processo de operação não foram incorporados à estrutura, permanecendo desta maneira até hoje.

Ocorre que a falta destas estruturas modifica o regime de fluxo da água no interior da ETA, acarretando, em períodos chuvosos, sobrecarga aos filtros, obrigando os operadores a realizar retro lavagens em menor periodicidade. Adiciona-se a esta situação a baixa eficiência ao processo de retro lavagem dos filtros, resultando no aumento significativo no consumo de água para esta ação.

A alternativa é então a instalação de cortinas na entrada dos tanques de decantação, por meio das quais será possível ajustar o regime de fluxo da água que sai dos floculadores e também a instalação de vertedores nas calhas de coleta de água dos decantadores e filtros.

3. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

Fornecimento de peças em PRFV para utilização na ETA SUL em Mariana. As peças são:

1) Vertedor perfil tipo dentado, para utilização nos decantadores, conforme o modelo do desenho anexo, composto por 4 placas com dimensões (altura x comprimento x espessura) de 270 mm x 4750 mm x 6 mm. O comprimento do lado da face das calhas coletoras dos decantadores é de 4,75 m x 2 calhas x 2 lados de coleta;

2) Vertedor perfil tipo liso, para utilização nos filtros, conforme o modelo do desenho anexo, composto por 8 placas com dimensões (altura x comprimento e espessura) de 220 mm x 4050 mm x 6 mm. O

comprimento do lado das faces das calhas coletoras dos filtros é de 4,05 m x 4 calhas x 2 lados de coleta.

3) Cortina de distribuição de fluxo da água na entrada no decantador, conforme modelo do desenho anexo, composto por 14 placas, em quantidades e dimensões (altura x comprimento x espessura) definidas abaixo:

02 placas x 360 mm x 1450 x 15 mm

09 placas x 300 mm x 1450 x 15 mm

03 placas x 270 mm x 1450 x 15 mm

As placas deverão ser fornecidas com guias nas laterais, similar ao sistema de comportas, uma vez que serão encaixadas entre pilares

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Assinado o contrato com a empresa o SAAE emitirá a Ordem de Fornecimento - OF, a partir da qual a empresa contratada poderá providenciar a fabricação das peças.

5. PRAZOS

O prazo para a fabricação e entrega das peças ao SAAE será de 45 dias.

Este prazo poderá ser prorrogado desde que justificado os fatos ao SAAE e que este aceite tais fatos como impeditivos e retardadores.

6. PREÇO

Deverão estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos, assim como transporte.

O preço **R\$ 54.194,00** está referenciado no mercado, a partir de cotação realizada pela Autarquia, composto pela mediana dos preços unitários cotados.

A planilha abaixo demonstra os valores adotados pelo SAAE, sendo estes o máximo valor aceito como proposta no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Fornecimento de materiais em fibra de vidro para instalação na ETA SUL em Mariana				
1.1	Vertedor perfil tipo dentado, conforme o modelo do desenho abaixo, composto por 4 placas com dimensões (altura x comprimento x espessura) de 270 mm x 4750 mm x 6 mm. O comprimento do lado da face da calha coletora do decantador é de 4,75 m x 2 calhas x 2 lados de coleta.	m	19,00		
1.2	Vertedor perfil tipo liso, conforme o modelo e dimensões do desenho, composto por 8 placas com dimensões (altura x comprimento e espessura) de 220 mm x 4050 mm x 6 mm. O comprimento do lado da face da calha do coletora dos filtros é de 4,05 m x 4 calhas x 2 lados de coleta.	m	32,40		
1.3	Cortina de distribuição de fluxo da água na entrada do decantador, conforme modelo e dimensões do desenho abaixo, composto por 14 placas. As quantidades e dimensões (altura x comprimento x espessura) são: 02 placas x 360 mm x 1450 x 15 mm 09 placas x 300 mm x 1450 x 15 mm 03 placas x 270 mm x 1450 x 15 mm As placas deverão ser fornecidas com guias nas laterais, similar ao sistema de comportas, uma vez que serão encaixadas entre pilares	cj	6,00		
TOTAL					54194,00

Considerando as características do objeto ora licitado, propõe-se como modalidade de licitação **pregão pelo menor preço global**.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de medição única, após a entrega das peças.

A medição será processada em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do objeto e o pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento do SAAE para o ano 2018.

1. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A efetiva entrega do(s) objeto(s) será atestada pelo Gestor Requisitante, mediante avaliação/conferência dos mesmos quanto às especificações de dimensões, modelos, furações e material especificado para fabricação. Em eventual constatação de desconformidade incorrerá na devolução do(s) mesmo(s).

Os custos de correção de defeitos serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, incluindo os custos de transporte de retirada e reenvio.

2. QUALIFICAÇÃO

A empresa, para efeito de habilitação técnica na fase de licitação, deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, com firma reconhecida em cartório, do

emissor do atestado, comprovando ter a empresa, por meio de seu responsável técnico, executado serviço similar ao aqui licitado, com ênfase em: **fabricação e fornecimento de peças similares ao que se está licitando, em PRFV com manta 450gr/m² e resina isofitálica.**

3. DO GESTOR DO CONTRATO

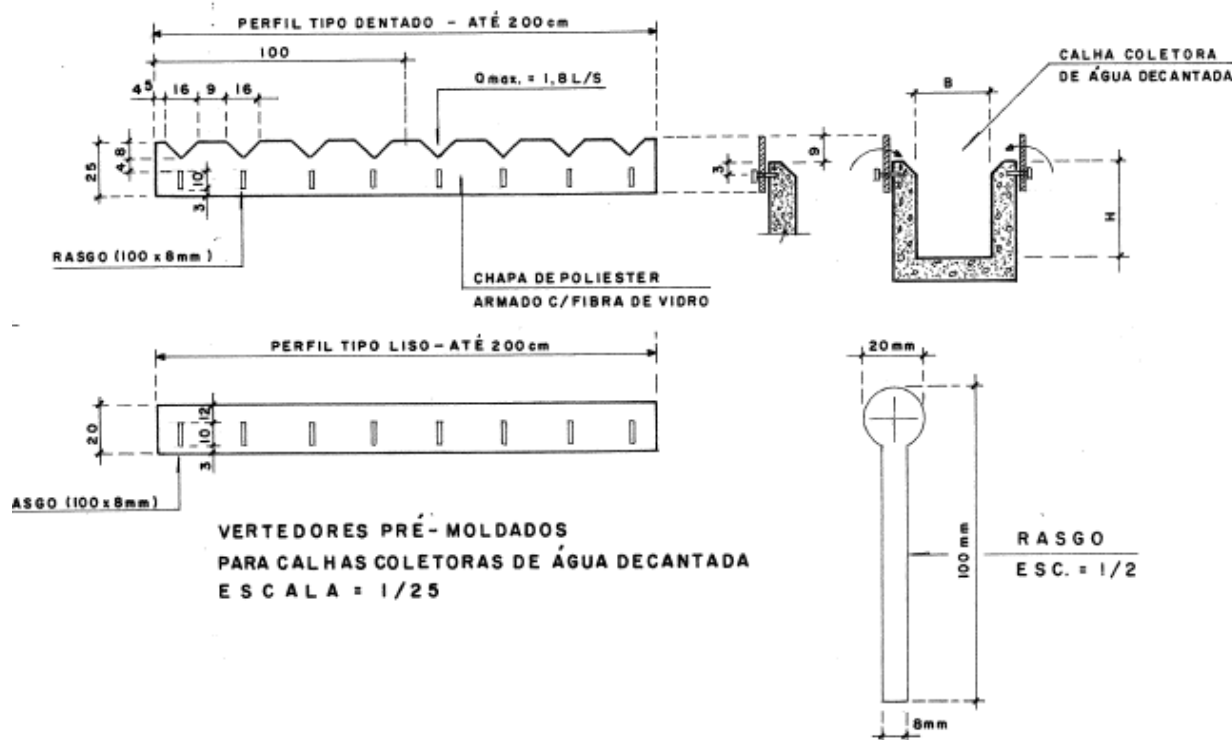
A gestora do contrato será a Engenheira Civil do SAAE, Luciana Maia Matos.

Mariana, 24 de abril de 2018.

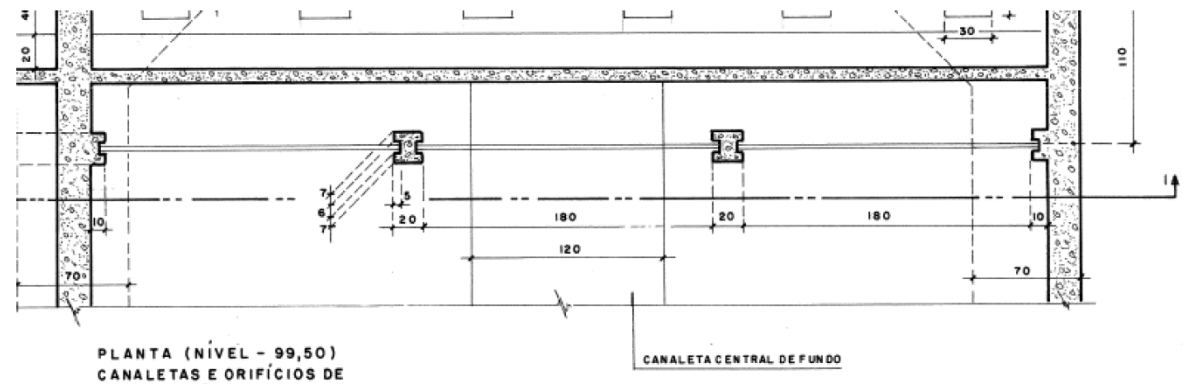
Luciana Maia Matos

Engenheira Civil SAAE Mariana

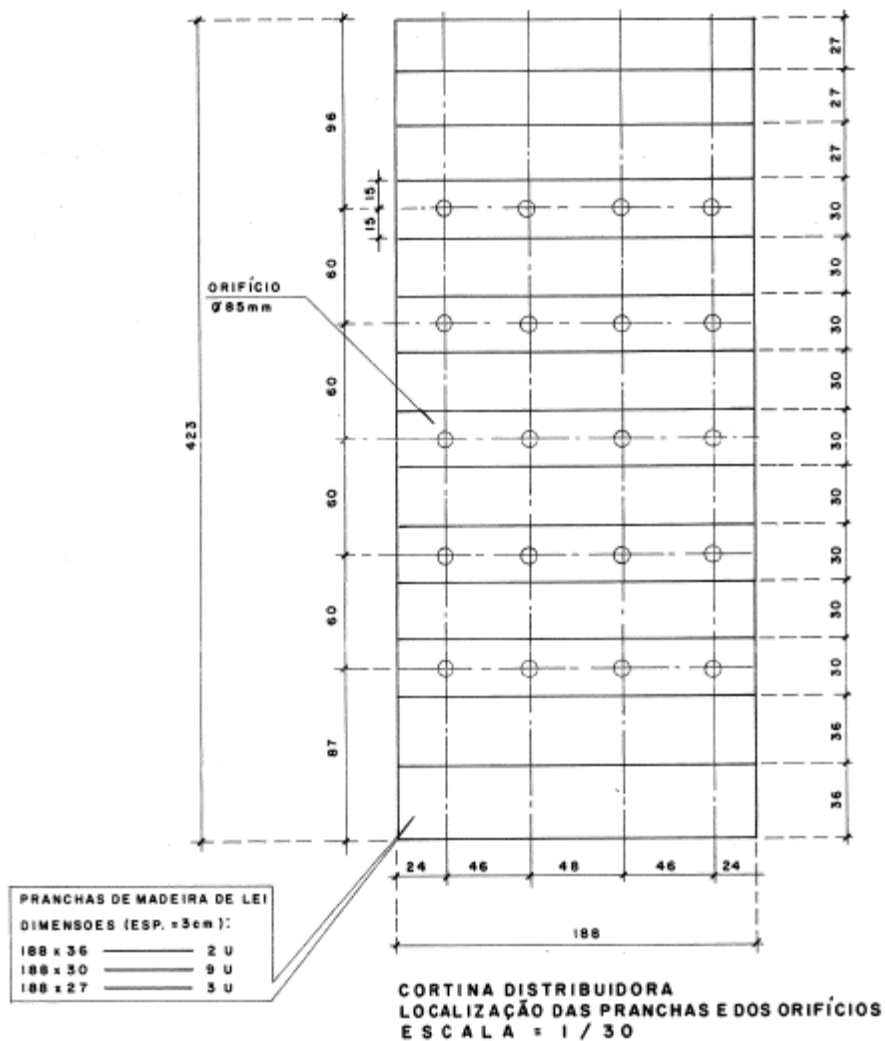
Desenhos para orientação dos modelos de vertedor



Desenhos para orientação do sistema de fixação das cortinas – Planta



Desenho para orientação de furação das peças que compõem a cortina - Elevação frontal



PREGÃO Nº PRG 016/2018
MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 016/2018 JULGAMENTO: 18/07/2018 – 09h:00min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 016/2018, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável legal :
.....

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF:

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC.EST.....
TELEFONE (S) :

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por, Diretor Executivo, CGC nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente Contrato de, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado do SAAE, localizada NA Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, Nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;

b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;

c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;

g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da/Almoxarifado, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.

d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea “b” acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo. Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- I – Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Cancelamento do preço registrado/Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- II – rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
- III – Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I – Advertência por escrito nas faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I – ensejar o retardamento da execução do certame;

II – não manter a proposta;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal;

VI – falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto – Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rodovia do Contorno de Mariana, MG 129, KM142 – nº 780 – Bairro Galego – Mariana/MG – CEP: 35420-000

Referência: próximo às instalações do Hotel Panorama



Mariana/MG, de de

Diretor Executivo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PREGÃO Nº 016/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 016/2018, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 016/2018.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ nº _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

Assinatura do Contador

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº....., para participar das reuniões relativas ao PRG 016/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO Nº. 016/2018

PROCESSO Nº. 016/2018

VALIDADE: ____/____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, na sala do Presidente da CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG-129, KM142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA) – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a) Sr. (a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em ____/____/____, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa para aquisição de equipamento e material de laboratório para atender as necessidades do departamento de tratamento de água, conforme Anexo I do Edital, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA..., nos termos do Edital e seus anexos.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DO PREÇO:

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 016/2018.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 016/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE - Mariana, localizado na Rodovia do Contorno, MG-129, KM142, nº 780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), o prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar

a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

05 – DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento definitivo da obrigação da Nota Fiscal com os produtos.

05.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

05.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

05.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

05.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

06 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ao) obrigada(s) a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

07. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

7.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

7.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

08 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE;

10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 016/18 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, _____ de _____ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: